

EDITAL DE SELEÇÃO MARCA Nº 01/2026

A Universidade Federal de Viçosa, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), faz saber aos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram abertas, no período de **30 de abril a 15 de maio de 2026**, as inscrições ao processo de seleção para o Programa MARCA – para o 2º semestre de 2026, nos seguintes termos:

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente Edital objetiva selecionar **01 estudante do curso de Engenharia de Alimentos, 01 estudante do curso de Enfermagem e 01 estudante do curso de Engenharia Civil (todos do Campus Viçosa)** para participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Regional em Cursos Acreditados – MARCA, em Universidades estrangeiras dos seguintes países: **Uruguai, Paraguai, Colômbia e Bolívia.**
- 1.2. **O preenchimento das vagas pelos selecionados está condicionado à confirmação de recursos por parte das universidades participantes.**

2. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 2.1. Poderão se inscrever no processo seletivo e participar da mobilidade os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Ensino, por meio da **RESOLUÇÃO nº 08/2024 do CEPE, seção I, art. 6º**, aqui transcrito literalmente:

“Seção I - Da Elegibilidade. Art. 6º - Poderão participar de Mobilidade Acadêmica estudantes da UFV que, **no momento da candidatura ao processo seletivo**, satisfizerem as seguintes exigências:

I - ter integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro e segundo períodos do seu curso; e

II - apresentar coeficiente de rendimento acadêmico acumulado de acordo com o edital mais recente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic);

§ 1º Estudantes que fizerem nova seleção de ingresso para o mesmo curso na UFV, só poderão se candidatar ao processo seletivo após 1 (um) ano do curso, depois do reingresso.

§ 2º Será permitido aos convênios ou programas específicos estabelecer critérios de elegibilidade diferentes dos definidos nesta Resolução, aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Resolução 147 Cepe/UFV no 8/2024 (1430683) SEI 23114.907508/2024-34 / pg. 2 Extensão (Cepe).

- 2.2. Os candidatos deverão atender, também, aos critérios estabelecidos pela CAPES, quais sejam:

2.2.1. Ter integralizado, no mínimo, 40% do curso no momento da inscrição.

2.2.2. Comprovar nota igual ou superior a 600 no ENEM.

- 2.3. Não poderão se inscrever ou participar do intercâmbio:

2.3.1. Estudantes que estiverem afastados das atividades da UFV para a realização de qualquer intercâmbio internacional da DRI.

2.3.2. Estudantes que estiverem com trancamento total de matrícula no período das inscrições.

2.3.3. Estudantes selecionados que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFV.

2.3.4 Estudantes selecionados para qualquer programa de mobilidade internacional, em edições anteriores, que tenham desistido da mobilidade após a emissão da carta de aceite pela instituição estrangeira, sem justificativa plausível e consentimento da DRI.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas solicitações de inscrição no período compreendido entre os dias **30 de abril a 15 de maio de 2026**

3.2. A submissão da inscrição pelo candidato significa o total conhecimento e a irrestrita concordância com o conteúdo deste Edital.

3.3. As solicitações de inscrição deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** pelo link <https://forms.gle/JFqAVHf6UcghgvcF6>

3.4. Serão desconsideradas as inscrições enviadas após às **23:59h do dia 15 de maio de 2026**

3.5. Para se inscrever, o candidato deverá digitalizar, **em um único arquivo em formato PDF**, os seguintes documentos e anexá-los à plataforma de inscrição:

3.5.1. *Print Screen* da aba “**Análise curricular**” do Sapiens, comprovando atender aos requisitos do CEPE e da CAPES (itens 2.1 e 2.2).

3.5.2. Currículo comprovado (para pontuar, de acordo com a tabela do item 4.3, o candidato deverá anexar documento/certificado comprobatório ao currículo). O Currículo deve estar organizado de acordo com a tabela do item 4.3.

3.5.3. Comprovante de nota igual ou superior a 600 no ENEM.

4. DA SELEÇÃO

4.1 - A seleção de que trata este Edital consistirá de 02 (duas) etapas, realizada pela Comissão de Seleção da DRI.

4.2 - Primeira etapa (**eliminatória**): selecionar-se-á os candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

4.2.1. Atender a todos os critérios de elegibilidade da **RESOLUÇÃO nº 08/2024 do CEPE, seção I, art. 6º (item 2.1) e da CAPES (item 2.2)**, acima transcritos.

4.2.2. Comprovar não ter extrapolado o período de afastamento, definido pelo CEPE, de 3 semestres letivos nos casos em que o candidato já tenha participado de algum intercâmbio coordenado pela DRI.

4.2.3. Apresentar, no ato da inscrição, o comprovante com seu desempenho acadêmico na Universidade em que realizou o intercâmbio prévio. **Ressalta-se que os candidatos que ainda não participaram de intercâmbio COM BOLSA terão prioridade na seleção.**

4.3 - Segunda etapa (**classificatória**): Os candidatos classificados na primeira etapa terão seus currículos avaliados de acordo com a seguinte tabela:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
CA - coeficiente acumulado IGUAL ou SUPERIOR ao CRM	Valor do CA
Reprovações	nº de reprovações multiplicado por -5

Períodos cursados	nº de períodos comprovados no SAPIENS x 3
Conhecimento de Língua Estrangeira (com certificação - não há exigência de certificado específico)	Básico (A1 e A2): 10 Intermediário: (B1 e B2) 20 Avançado(C1 e C2): 30
Estágios (E) superiores a 4 meses na área de graduação (somente com comprovantes institucionais, declarações pessoais não serão aceitas) -	5 pontos por semestre de estágio
Monitoria (M) superiores a 4 meses (somente com comprovantes institucionais, declarações pessoais não serão aceitas)	10 pontos por semestre de Monitoria
Empresa Júnior atuando em cargo de Direção ou Presidência (somente com comprovantes institucionais, declarações pessoais não serão aceitas)	10 pontos por semestre de Empresa Júnior
Iniciação Científica na Graduação Iniciação Científica no Ensino Médio com instituições públicas ou órgãos fomentadores	15 pontos por semestre de Iniciação Científica 07 pontos por semestre

- 4.4. O resultado da seleção será publicado no *site* www.dri.ufv.br e os candidatos selecionados serão informados por e-mail.
- 4.5. Os candidatos não classificados poderão entrar com recurso, por e-mail (dri@ufv.br), no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado.
- 4.6. Serão analisados apenas os recursos nos quais for detectada a inobservância das exigências deste Edital.
- 4.7. Após o resultado final da seleção, a DRI informará aos estudantes selecionados os trâmites para postulação e demais procedimentos para efetivação do intercâmbio.

5. DAS VAGAS E BENEFÍCIOS

- 5.1. Serão selecionados **01 (um) candidato e 01 (um) suplente para o curso de Engenharia de Alimentos; 01 (um) candidato e 01 (um) suplente para o curso de Enfermagem; e 01 (um) candidato e 01 (um) suplente para o curso de Engenharia Civil (todos do Campus Viçosa).**
- 5.2. Os estudantes selecionados receberão **bolsa de estudo ou custeio do País receptor durante a mobilidade (Uruguai, Paraguai, Colômbia e Bolívia)**. Os valores poderão ser confirmados posteriormente, após definição de fluxo de destino (qual universidade realizará a mobilidade).
- 5.3. Os estudantes selecionados receberão, também, auxílio da CAPES para as seguintes despesas:

Auxílio	Valor	Duração
Seguro-saúde	US\$ 450 (\$90x5)	Até 5 meses
Auxílio instalação	US\$ 1.300	Parcela única
Passagens	US\$ 550	Parcela única

Total	US\$ 2.300	
-------	-------------------	--

6. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

6.1. Os candidatos selecionados deverão estar cientes de que terão de **esperar pela carta de aceite da Universidade** de destino para abrir **processo de MOBILIDADE**, junto à Secretaria de Graduação, referente ao SEGUNDO semestre de 2026. **ATENÇÃO:** o aluno que está em intercâmbio no exterior estará afastado para realizar atividades em outra instituição, portanto, ao regressar, só poderá realizar o aproveitamento de crédito se tiver aberto o processo de MOBILIDADE, não confundir com trancamento.

6.2. **A todos os estudantes selecionados para intercâmbio é exigido o SEGURO MÉDICO de cobertura internacional válido no país de destino, durante o período de sua permanência neste. Esse seguro é de inteira responsabilidade do estudante e pago pela CAPES.**

6.3. As universidades parceiras possuem autonomia para NÃO EMITIR ACEITE ou CANCELAR, a qualquer momento, a mobilidade do estudante em decorrência de caso fortuito ou força maior.

6.4. Recomendamos que adquiram as passagens aéreas somente após receberem o auxílio da CAPES.

6.5. A UFV não se responsabiliza por nenhum custo caso ocorra *lockdown* ou outras medidas restritivas a serem adotadas pelos países de destino durante a mobilidade.

6.8. Os casos eventualmente omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção da DRI.

6.9. Os estudantes selecionados do Curso de Agronomia deverão aguardar a confirmação de vaga por parte das Universidades Argentinas, entendendo que o governo argentino ainda não autorizou a disponibilidade de recursos para o Programa MARCA.




Vladimir Oliveira Di Iorio
Diretor de Relações Internacionais
Universidade Federal de Viçosa